



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Daiane Celestrini Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria 018/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo 2.125 de 03 de abril de 2020 – “Regulamento do Pregão”, Lei Federal 8.666 e a Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO: Aquisição de Máscaras facial descartável de tripla proteção, para segurança sanitária dos alunos da rede pública de ensino, atendendo a Port.1.857 de 28 de julho de 2020, com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã do Carajás, Estado do Pará.

2 - JUSTIFICATIVA

De maneira inicial é pertinente frisar a importância da aquisição das Máscaras facial descartável de tripla proteção para segurança dos alunos da rede pública de ensino, que serão contratados através de processo de licitação, devido ao valor estimado;

Assim, o processo de organização do retorno às aulas presenciais é extremamente complexo, exigindo que as decisões sejam tomadas de maneira a manter a segurança sanitária dos alunos e equipe escolar.

Destaca-se o incentivo financeiro através da Port.1.857 de 28 de julho de 2020, dispõe a sobre à transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para o combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/COVID-19, considerando as escolas Públicas da rede básica de ensino.

Ressalta-se que a retomada das aulas presenciais deve acontecer por períodos (“ondas”), considerando a análise feita a partir da evolução da pandemia no município que as curvas de evolução da Covid-19 apresentam evolução retardada em relação aos grandes centros. Assim, o movimento de retomada deverá ser subsidiado por evidências científicas irrefutáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vale ressaltar ainda que, o retorno às atividades presenciais, ocorrerá quando evidências científicas, formuladas por autoridade médica e/ou sanitária, confirmar que é possível à retomada das referidas atividades presenciais de forma segura, bem como da construção de diretrizes de cunho pedagógico a serem adotadas quando do retorno das aulas.

Portanto, visando garantir o fiel cumprimento dos princípios constitucionais de proteção à vida, saúde e educação, justifica-se o presente processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico, visa a aquisição de Máscaras facial descartável de tripla proteção para segurança sanitária dos alunos da rede pública de ensino, de Canaã dos Carajás – PA para um retorno seguro das aulas presenciais,

O momento atual, em que a pandemia do novo coronavírus/COVID-19 tem determinado providências oficiais extremas, é necessário a adoção de medidas extraordinárias para proteção da população, em todas as áreas de políticas públicas.

Por fim é importante ressaltar que no procedimento em tela está sendo obedecido o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei 123/2006 e suas alterações posteriores, havendo na planilha descritiva itens de participação exclusiva as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Conforme a da Port.1.857 de 28 de julho de 2020, formamos a referida aquisição das Máscaras facial descartável de tripla proteção, através do processo licitatório em tela, será realizada a doação aos escolares da Secretaria Municipal de Educação, no retorno as aulas do ano letivo do ano de 2021. Portanto o retorno das aulas presenciais é um dos assuntos mais discutidos atualmente em virtude da atual situação pandêmica que vivenciamos o que acaba por gerar uma obrigatoriedade por parte da Secretaria Municipal de Saúde em parcerias com demais órgãos para que haja um retorno seguro tanto para os alunos quanto para os profissionais da rede municipal de ensino, garantindo assim o princípio de proteção à vida.

3 - METAFÍSICA

Aquisição de Máscaras facial descartável de tripla proteção que será realizada a doação aos escolares da Secretaria Municipal de Educação, no retorno as aulas do ano letivo do ano de 2021. Portanto o retorno das aulas presenciais é um dos assuntos mais discutidos atualmente em virtude da atual situação pandêmica que vivenciamos o que acaba por gerar uma obrigatoriedade por parte da Secretaria Municipal de Saúde em parcerias com demais órgãos para que haja um retorno seguro tanto para os alunos quanto para os profissionais da rede municipal de ensino, garantindo assim o princípio de proteção à vida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4 – LOCAL DE ENTREGA

4.1. As Máscaras facial descartável de tripla proteção, licitadas deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA MACAPÁ, S/Nº, QUADRA 009, LOTE 033, RESIDENCIAL PARK DOS CARAJÁS, CEP: 68.537-000.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta contratação deverão ser realizadas de forma total, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratante em consonância com a legislação vigente

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de nota fiscal comprobatória.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos equipamentos, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o Contrato.
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos ou ainda que possua vícios redibitórios.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.
- 9.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade que forem solicitados da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

10 - DA GARANTIA

- 10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência.
- 12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para aquisição das Máscaras facial anatômica e de **R\$ 68.748,96** (Sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)

14.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa no Banco de Preços.

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas serão pagas através dos repasses financeiros previstos pelas respectivas Portaria Port.1.857 de 28 de julho de 2020; por meio da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1319 Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.122.1315.2.057 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.36 Material hospitalar

Fonte do Recurso: 1214000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

Valor: R\$ 68.748,96 (Sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra e acompanhada do comprovante de entrega do assinado pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

17 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

17.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido na maioria dos itens terem o quantitativo de veículos, que ensejaram no número total estimado de diárias, incompatíveis com o fracionamento de 25% das cotas, especialmente quando fosse dividido o objeto a cada órgão participante desse registro de preços, de tal maneira que se fosse estabelecido as cotas restariam veículos fracionados nos contratos de cada órgão, tornando assim os itens de natureza indivisível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.3. Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a (s) empresa (s) que vencer (em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	ITEM - DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÕES	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Máscara Facial Descartável Tripla Proteção Facial Caixa com 50 Unidades.	CAIXA	3.792,00	R\$ 18,13	R\$ 68.748,96
VALOR TOTAL:					R\$ 68.748,96